

Perspectivas acerca de mulheres, raça e crime nos processos de Joana e Juliana em Pelotas no século XIX¹

*Perspectivas sobre mujeres, raza y crimen en los procesos de Joana y
Juliana en Pelotas en el siglo XIX.*

*Perspectives on women, race, and crime in the cases of Joana and Juliana
in Pelotas in the 19th century.*

Bruna Gabrielle Silva Zanetti²

Weliton Barbosa Kuster³

Resumo

O presente trabalho estabelece um comparativo entre dois processos-crime que envolvem mulheres na condição de vítimas. Essas mulheres tiveram em comum pedidos de casamento que constantemente negaram. Seus pretendentes, ao não aceitarem essas negativas optaram por um caminho de violência. Diante disso, esse trabalho tem por objetivo apresentar esses dois casos e analisar como esse tipo de comportamento era visto no contexto social da época em que aconteceram. Para tanto, a teoria utilizada foram os estudos de gênero (Soihet e Pedro, 2007), história da criminalidade (Bretas, 1991) e a metodologia contou com os estudos de Cellard (2007) além da micro-história (Levi, 2016). A análise apontou para a importância dos processos-crime como fonte de pesquisa histórica além de evidenciar as desigualdades existentes entre diferentes gêneros e raças.

Palavra-chave: mulher; interseccionalidade; raça; crime.

Resumen

Este trabajo establece una comparación entre dos procesos penales que involucran a mujeres en condición de víctimas. Estas mujeres rechazaron constantemente propuestas de matrimonio de sus pretendientes, quienes, al no aceptar estos rechazos, optaron por la violencia. Ante esto, el objetivo de este trabajo es presentar estos dos casos y analizar cómo este tipo de comportamiento era percibido en el contexto social de la época en que ocurrieron. Para ello, las teorías utilizadas fueron los estudios de género (Soihet y Pedro, 2007) y la historia de la criminalidad (Bretas, 1991), y la metodología incluyó los estudios de Cellard (2007) además de la microhistoria (Levi, 2016). El análisis destacó la importancia de los procesos penales como fuente de investigación histórica, además de evidenciar las desigualdades existentes entre diferentes géneros y razas.

Palabras clave: mujer; interseccionalidad; raza; crimen.

¹ Artigo apresentado no X Encontro Humanístico Multidisciplinar - EHM e IX Congresso Latino-Americano de Estudos Humanísticos Multidisciplinares, na modalidade online, 2024.

² Mestra em História; Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pelotas; Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil; bgsz@outlook.com;

³ Mestre em Educação; Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Pelotas; Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil; welitonkuster@hotmail.com;

Abstract

This work establishes a comparison between two criminal cases involving women as victims. These women repeatedly rejected marriage proposals from their suitors, who, unable to accept these refusals, resorted to violence. In light of this, the aim of this work is to present these two cases and analyze how this type of behavior was perceived within the social context of the time in which they occurred. To this end, the theories utilized include gender studies (Soihet and Pedro, 2007) and the history of crime (Bretas, 1991), while the methodology drew on the studies of Cellard (2007) as well as microhistory (Levi, 2016). The analysis highlighted the importance of criminal processes as a historical research source, in addition to evidencing the inequalities present between different genders and races.

Keywords: woman; intersectionality; race; crime.

1. Introdução

No ano de 1860, aos 23 dias do mês de novembro, foi aberto um processo crime que tratava da investigação do assassinato de Juliana, mulher preta, com indicativos de que havia sido recentemente liberta, que foi encontrada sem vida na porta da casa em que residia. Joaquim, o réu, um homem preto escravizado, teria cometido o crime pois suas inúmeras tentativas de agradar Juliana para casar-se com ela teriam sido constantemente ignoradas e devolvidas, segundo ele, com ingratidão.

Na mesma cidade, quase 27 anos depois, especificamente em 24 de junho de 1887, Joana Maria da Conceição, de 55 anos, lavadeira, teve seu rancho de palha incendiado e sua reserva de dinheiro perdida enquanto saía para lavar roupas. Quando a vítima voltava para sua casa a encontrou em ruínas e não teve dúvida quanto ao culpado: Victorino, o homem com o qual ela se negou a casar inúmeras vezes.

Joana e Juliana foram duas mulheres pretas que protagonizaram processos criminais no lugar de vítimas, tendo como réus dois homens cujas pretensões para com elas eram afetivas, demonstradas em inúmeras tentativas, com ambas mantendo-se negativas quanto a elas. Desse modo, a falta de sucesso em seus intentos levou aos crimes.

Diante desse cenário, o presente artigo tem por objetivo problematizar algumas perspectivas com relação à raça e à gênero por meio do estudo de processos crimes. Tais documentos são, a priori, de cunho jurídico, já que neles constam informações do desenvolvimento de um julgamento. No entanto, as fontes ajudam a refletir a respeito dos fenômenos sociais e culturais que vão além dos crimes descritos uma vez que outras informações são perceptíveis na análise do documento. Para o trabalho, que versa sobre a

análise das relações de gênero a partir de crimes, temas como criminalidade e a legislação vigente à época dos delitos sob uma perspectiva de gênero são abordados.

Como aporte teórico, esse trabalho conta com teorias de gênero (Joana Pedro e Raquel Soihet, 2007) e papéis sexuais pré-estabelecidos, história das mulheres (Michelle Perrot, 2019) juntamente com o viés de história do crime (Marcus Bretas, 1991) e legislação (Mararita Ramos, 2012) no intuito de refletir acerca de mulheres e criminalidade.

2. Protagonismos femininos, criminalidade e código penal

Segundo Joana Pedro e Raquel Soihet (2007), afirmar a existência de presença feminina na história é um trabalho de reparação histórica de grande importância, além de uma tentativa de compensar parte dessa exclusão e o silenciamento dos seus feitos, uma vez que evidenciar as vivências de mulheres é um trabalho árduo devido às fontes não serem abundantes e algumas ainda há pouco tempo até invalidadas.

É por isso que, de acordo com essas autoras, não se trata mais apenas de reparar essa exclusão e sim de legitimar a constituição desse campo ainda em construção. Embora o crescimento do número de trabalhos sobre a história das mulheres seja notável, ele contrasta também com a difícil trajetória que enfrentou. Pedro e Soihet (2007) afirmam que essa dificuldade se deve ao sujeito universal da história ser representado na maioria das vezes, pelo homem. Mais especificamente, o homem branco ocidental, consequência da historiografia conhecida como positivista, que possuía interesse apenas na história política e de domínio público.

No que tange às citações sobre mulheres na legislação, as menções são breves. O número de menções só é significativo quando seus atos atingem seus companheiros, em especial, a ideia da honra masculina.

De acordo com Margarita Ramos (2012), existe um vínculo entre a honra masculina e a pureza feminina permeada pela acentuada opressão histórica das mulheres durante os séculos. Dessa forma, a mulher passou por um processo ainda mais severo de anulação, silenciamento e inferiorização, visto que a honra de toda uma família dependia exclusivamente da mulher.

Ainda de acordo com Ramos (2012), todo esse culto à “honra masculina” vinculado com o comportamento da mulher tem início no período de colonização do Brasil uma vez que o legado de honra é trazido pelos colonizadores portugueses como forma de cultura e também dentro da própria legislação. Ramos (2012) diz:

[...] o estudo da legislação do Brasil e do contexto histórico da construção da mulher em detrimento da honra masculina, através das transformações legislativas que disseram respeito à mulher, ao longo dos anos nos possibilita o entendimento de como os discursos jurídico e social, munidos de suas técnicas, produziram uma forma de pensar a mulher como um sujeito inumano. Esse discurso, que é produtor de formas de verdade, cerceou e confinou as mulheres ao espaço de controle, da vigilância e da anulação. A legislação, portanto, através de suas estratégias, se propôs a definir as regras do jogo que inscreveram os procedimentos e os domínios do saber, ditando para as mulheres quanto para os homens os lugares cabíveis a cada um dentro da sociedade e do casamento (Ramos, 2012, p. 55).

É dessa forma que a honra acaba sendo usada como argumento em um discurso que apoia e incentiva a violência contra a mulher, uma vez que pronunciava uma ideia de submissão.

Segundo esses discursos, a mulher era submissa, inferior e, de acordo com Ramos (2012), considerada como uma propriedade de um homem, pai ou marido. Historicamente, a mulher era objeto de pertencimento de um homem, e devia assegurar a honra dele. Portanto, a reputação de uma mulher e seu exemplar comportamento perante à sociedade era visto como um dos componentes da honra masculina que necessitava ser reafirmada.

Com relação ao Código Criminal, é seguro afirmar que a presença feminina é pequena, o que não significa que não sejam mencionadas. Esse código substituiu as Ordenações Filipinas, que foi um conjunto de leis herdadas do período colonial. Segundo Geza Guedes (2014), o Código Criminal do Império possuía artigos específicos para as mulheres, tornando-as, dependendo dos crimes, sujeitos jurídicos diferentes dos homens. Tal condição resulta nas diferenças sociais e culturais de gênero existentes nesse cenário.

O código ainda permitia uma culpabilização da mulher mesmo que respondendo ao processo como vítima, uma vez que acabava sendo julgada devido a toda representação da mulher honesta que o código priorizava. Dessa forma, sua conduta era analisada antes de se julgar o crime no intuito de saber se a queixa era procedente. A conduta e imagem da mulher

perante o olhar público também era levada em consideração no momento da pena, sendo maior se a vítima se encaixasse no ideal da mulher honesta e menor caso não fosse considerada, como se sua imagem e o crime possuíssem algum vínculo e dependessem um do outro.

De acordo com Marcos Bretas (1991), o crime não escapa da problemática referente à mutabilidade dos mais variados conceitos existentes. Até o século XIX, o significado de crime era tido como imutável vinculado apenas ao que era certo ou errado, ações boas ou ruins perante a religião e aos bons costumes, o que permitiu que algumas teorias buscassem estabelecer cientificamente o perfil biológico dos sujeitos criminosos.

Era sobre a mulher branca e de elite que a honra, termo bastante citado no Código Criminal, encontrava sua maior incidência uma vez que recaía sobre essa mulher a responsabilidade de toda ascensão social da família. Sua atuação social ia além de tornar-se uma mulher bem vista pela sociedade. O esperado era de que conquistasse prestígio social para toda a sua família. Era esse o grande papel da mulher branca de elite.

No entanto, não é à mulher branca de elite que esse trabalho se dedica. Das duas protagonistas, ambas são declaradas negras e trabalhadoras. Para essas mulheres, todos os rótulos expostos acima referentes à mulher das classes sociais mais privilegiadas, embora chegassem a elas de uma forma ou de outra devido à insistência de moralidade, não representavam suas realidades e não se direcionavam a elas.

Da mulher negra e trabalhadora não se esperava que fosse uma boa esposa ou representasse um ideal de feminilidade baseada em delicadeza e fragilidade, mesmo que fossem mulheres também.

Ao dissertar sobre o papel social das mulheres na escravidão, Davis (2016) evidencia que as mulheres negras eram entendidas como anomalias no que tange ao padrão de feminilidade do século, já que com relação ao trabalho sua produção deveria ser semelhante à do homem e mesmo que possuíssem o corpo que lhes permitisse conceber filhos, não eram consideradas mães.

A vivência nas ruas é vista como algo masculino e resulta em uma espécie de masculinização dessa mulher trabalhadora que não se dedicava apenas a casa, filhos e marido.

Algumas levavam o sustento para casa, uma tarefa compreendida como masculina, e ainda circulava frequentemente em âmbito público sendo esse um espaço reservado aos homens. A complexidade oriunda da questão racial em uma sociedade ainda escravocrata trazia muitas problemáticas mesmo para as mulheres libertas.

2. As vítimas e os crimes

Victorino, preto escravizado, e réu em meio ao processo crime de Joana, há pouco tempo tinha vindo da cidade doente e pedindo abrigo à Joana, hospedagem que ela ofertou. Joana tratou de suas enfermidades e depois de curado, o réu passou a desejar-la como esposa. Esses pedidos foram recusados inúmeras vezes, mas Victoriano não os aceitava.

Segundo testemunhos, o réu anunciava que se Joana não o acompanhasse até a cidade, ele iria se vingar dela. Foi então que no dia 24 do mês e ano já mencionado, onde os conflitos entre o réu e a vítima se intensificaram, sendo esse também o dia em que Joana recebeu dois visitantes, que perto do meio dia, quando voltava para sua residência, viu sua casa destruída, com seus dois convidados tentando, sem sucesso, conter o incêndio. Preocupada com suas economias, que estavam no interior da casa, tenta adentrá-la, mas sem conseguir. Em meio ao tumulto, Joana percebe a presença de Victorino, questionando-o sobre seu envolvimento no ocorrido. Victorino se dirige a ela com pedidos de perdão que não são aceitos por Joana.

Joana é questionada sobre os antecedentes do crime, relatando que Victorino havia ido até sua casa na mesma manhã para lhe pedir dinheiro. As testemunhas, que continuaram na casa depois da saída de Joana, revelaram terem visto Victorino mexendo nas coisas de Joana, tendo deixado a residência por volta do meio dia. Na sequência, perceberam o incêndio e, na tentativa de extingui-lo, foram impedidos por Victorino.

O incêndio pode ter sido causado como forma de distração, uma vez que era de conhecimento de diversas testemunhas que Joana possuía um montante em dinheiro guardado.

Segundo testemunho de Isidoro, amigo de Victorino, que pouco conhecia o relacionamento entre ele e Joana, diz que Victorino o aconselhou a tirar os seus porcos da propriedade de Joana pois, no dia seguinte, ele a colocaria para fora de casa.

Isidoro, num primeiro momento, não compreendeu o que estava acontecendo e também não disse se retirou seus animais da propriedade. Mesmo que o crime não tenha sido

motivado por intensas emoções, é perceptível, a partir do testemunho de Isidoro, que Victorino havia planejado suas ações com antecedência.

Tanto o réu quanto as testemunhas enfatizam que a vítima possuía uma quantia em dinheiro sob suas posses, e embora seja provável que Victorino tenha se apaixonado por ela pelos cuidados que recebeu, é possível que seu interesse também estava no dinheiro.

Além disso, mesmo que o processo não forneça dados para que possamos concluir de que maneira Joana conseguiu uma vida financeira relativamente confortável, é interessante problematizar que, apesar de ter tido muitas dificuldades, ela conseguiu alcançar esse lugar e isso não foi um impeditivo para que essa mulher liberta estivesse protegida de um homem que buscava controlá-la. Victorino, ao não conseguir alcançar suas intenções para com Joana, a castiga.

No segundo caso, Joaquim, escravizado de Domingos Soares Barboza, homem de 28 anos, carneador em charqueada, afirmou em seu depoimento que vivia com Juliana, mulher para a qual pagou sua liberdade e que após receber dela apenas ingratidão, “apaixonou-se a ponto de assassinar”. Ele também afirma saber ter cometido um crime, mas que estava arrependido da raiva que sentiu no momento.

Juliana estaria desfrutando de sua liberdade, se permitindo possuir relações com outro homem. Segundo depoimentos, essa foi a razão que fez Joaquim procurar por Juliana, tirando sua vida nesse encontro. Segundo as testemunhas, Juliana foi morta numa crise de ciúmes, executada por um instrumento cortante.

Após o crime, e em meio a muito barulho, o réu deixou a cena e seguiu em direção a cadeia acompanhado por diversas pessoas que presenciaram o ocorrido. Algumas delas vieram a se tornar testemunhas presentes no processo.

A morte de Juliana ocorreu mediante suas negativas às investidas amorosas de Joaquim. Joaquim investiu seu dinheiro na alforria de Juliana sem que ele próprio fosse liberto, acreditando que, por meio desse ato, ela estaria a mercê do seu desejo e da sua necessidade de tê-la perto dele.

Ao longo desse processo crime, alguns fatos se destacam. O primeiro deles é Joaquim acreditar que, devido alforria comprada, Juliana deveria ser grata a ele, além de dever também

o seu amor. Estando Juliana com outro homem, Joaquim se sentiu no direito de buscar satisfações.

O segundo fato é Joaquim concluir que sua paixão o levou a tomar a decisão de tirar a vida de Juliana. Embora estivesse arrependido, continuava a afirmar que o que sentia por Juliana era amor.

4. A honra ferida

Uma das grandes argumentações para os atos violentos de parceiros homens era o da masculinidade ferida, presente principalmente em crimes ditos passionais. Esse fato é aplicável em cada um dos processos, pois possuem um homem que não teve aquilo que entendia por autoridade respeitada e, na tentativa de impor sua vontade, escolhia um caminho pautado pela violência. Isso evidencia a dificuldade que o contexto social misógino da época impunha não apenas às mulheres ou aos homens, mas nas relações entre casais uma vez que fragilizava as ideias vinculadas ao amor e a família, ideias essas que inferiorizavam as mulheres.

Os casos permitem perceber ainda que essa masculinidade era frágil a ponto de inúmeras questões cotidianas serem capazes de a atingirem e resultarem em crimes.

Por serem diversas as atitudes femininas capazes de ferir a masculinidade de um homem é que eles validavam a punição para alguns comportamentos. Dessa forma, muitas das proibições e regras ao corpo feminino não tinham como objetivo apenas regra-las, mas sim proteger os homens de possíveis desconfortos causados por mulheres que não aceitavam as desigualdades de gênero estabelecidas pelo sistema social. Por Juliana ser uma mulher negra, pobre e solteira, segundo o código criminal, eram características que já a marginalizava, para citar um exemplo.

5. Conclusão

O presente trabalho apresenta o processo de Joana que aborda o crime de incêndio cometido contra a residência dela, conforme exposto. Ao longo das descrições compreende-se que o crime teria ocorrido em razão de suas negativas em se casar com o réu. Ao precisar de abrigo, o réu Victorino, recém-chegado à cidade e muito enfermo, foi até a casa de Joana

buscando ajuda. Após os cuidados que recebe, passa a querer que Joana case-se com ele. Depois das inúmeras negativas que recebe, Victorino se vingava ateando fogo na casa de Joana.

No caso envolvendo Juliana, o réu justifica seus atos ao afirmar que ela havia sido ingrata para com ele uma vez que teve sua liberdade garantida antes da do próprio réu. Seu argumento principal foi dizer que a amava, por isso a matou.

Juliana e Joana foram mulheres que não aceitaram casar-se com seus agressores. Enquanto mulheres escravizadas, viveram sob o domínio dos seus senhores, marcadas pelo abuso e pela autoridade inquestionável posta pela escravidão, não podendo escolher os rumos das suas próprias vidas. A partir desse cenário, a recusa de uma proposta de casamento era uma resposta inesperada, uma vez que a sociedade da época pregava o casamento aos sujeitos femininos.

Os crimes aqui explanados aconteceram entre parceiros sexo-afetivos e mesmo quando não fossem oficialmente um casal, havia esse interesse pela parte dos homens. Esse tipo de crime pode ser encontrado frequentemente nos arquivos dos processos-crime e evidenciam que relações amorosas problemáticas alcançavam todos os tipos de mulheres, das livres às escravizadas, das brancas às negras, e que não se trata de uma problemática atual, mas sim histórica. Ainda que os dois casos tenham sido concluídos com condenações para os homens, não foram eficazes em evitar que crimes como esses seguissem acontecendo.

Mulheres, indiferente da época encontram uma sociedade enraizada em tradições misóginas e machistas. O uso de processos-crime como fontes históricas é mais uma possibilidade para aprofundar os conhecimentos de como se davam as relações de gênero entre diferentes instâncias. No caso desse trabalho em específico tais fontes auxiliam os estudos criminais em um recorte de gênero.

Referências

ALVES, Maíra Chinelatto. *Cativeiros em conflito: Crimes e comunidades escravas em Campinas (1850-1888)*. Tese de doutorado: PPG de História Social USP, 2015.

ASSUMPCÃO, Jorge Euzébio. *Pelotas: escravidão e charqueadas (1780-1888)*. Porto Alegre, PPGH/PUC-RS, Dissertação de Mestrado, 1995.

BARBOSA, Carla Adriana da Silva "*José casou com Maroca e Antônio casou-se com Fina*": *Relações de gênero e violência afetivo-sexual no Sul do Brasil (RS, 1889- 1930)*. Tese (Doutorado) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Porto Alegre, 2015.

BRETAS, Marcos Luiz. *A guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado – IUPERJ Rio de Janeiro, 1988.

BRETAS, Marcos Luiz. *O crime na historiografia brasileira: uma revisão da pesquisa recente*. BIB, n. 32, p. 49-61, 2o sem. 1991.

BRETAS, Marcos Luiz. *Entre Crimes e Leis: Imaginação e a História Brasileira do Crime*. In: *Crime e justiça: reflexões, fontes e possibilidades de pesquisa*. São Leopoldo: Oikos; Editora Unisinos, 2018.

CARNEIRO, Deivy Ferreira. *Micro-história e a História do Crime e da Justiça Criminal: um diálogo possível e desejado*. In: *Crime e justiça: reflexões, fontes e 105 possibilidades de pesquisa*. / Organizadores: Maíra Ines Vendrame, Cláudia Mauch e Paulo Roberto Staudt Moreira. – São Leopoldo: Oikos; Editora Unisinos, 2018.

CELLARD, André. *A análise documental*. In: POUPART, Jean. et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis: Vozes, 2008, p 295-316.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade : uma história das últimas décadas da escravidão na corte* / Sidney Chalhoulb. - São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1984; DÓRIA, Carlos Alberto. "A tradição honrada: a honra como tema de cultura e na sociedade ibero-americana". *Cadernos Pagu*, Campinas: Unicamp, n.2, p.47-111, 1994.

FAUSTO, Boris. *Crime e Cotidiano: A Criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Edusp, 1984.

FARINATTI, Luís A. *Construção de séries e micro-análise: notas sobre o tratamento de fontes para a história social*. Porto Alegre, Anos 90, v. 15, n. 28, 2008, p. 57- 72.

FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. *“Crimes de fronteira: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889)*. Pontifícia universidade Católica, Porto Alegre, 2012. (Tese de doutorado).

GINZBURG, Carlo; PONI, Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In: GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989, p. 169-178.

GOMES, Karina Marques. *Criminalidade e relações sociais na fronteira sul: Santa Vitória do Palmar (1888-1901)*. Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Bacharelado em História, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, 2018.

GUEDES, Geza Lisiane Carús. *Criminalidade feminina: mulheres negras e os homicídios em Pelotas (1880-1890)*. Pelotas, UFPel, 2014. (Dissertação de mestrado em história).

HAACK, Marina C. *Sobre silhuetas negras: experiências e agências de mulheres escravizadas (Cachoeira do Sul, c. 1850-1888)*. Dissertação de Mestrado. PPGHistória da Unisinos, 2019.

LEVI, Giovanni. 30 anos depois: repensando a Micro-história. In: MOREIRA, Paulo; VENDRAME, Maíra; KARSBURG, Alexandre (Org.). *Ensaio de Micro-história: trajetória emigração*. São Leopoldo: Oikos, 2016, p. 18-31.

MAUCH, Cláudia. *Dizendo-se autoridade: Polícia e policiais em Porto Alegre 1896- 1929 / Cláudia Mauch.-- 2011*

MONTELEONI, Joana de Moraes. *Costureiras, mucamas, lavadeiras e vendedoras: O trabalho feminino no século XIX e o cuidado com as roupas (Rio de Janeiro, 1850- 1920)*. Revista Estudos Feministas [online]. 2019.

MOREIRA, Paulo. *Os cativos e os Homens de Bem. Experiências negras no espaço urbano*. Porto Alegre: EST Edições, 2003.

PEDRO, Joana Maria. *Mulheres do Sul*. In: *História das Mulheres no Brasil*/ Mary Del Priori (org.). 10. ed.. 6ª reimpressão.-São Paulo: Contexto, 2018. P. 278-321.

PEDRO, Joana Maria. *Tradução do debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica*. História , Franca, v. 24, n. 1, p. 77-98, 2005.

PERROT, Michelle. *Minha história das mulheres*/ Michelle Perrot; [tradução Angela M. S. Côrrea]. - 2. ed., 6ª reimpressão.- São Paulo: Contexto, 2019.

PINTO, Natália Garcia. *Gerações de senzalas, Gerações de Liberdade: experiências de liberdade em Pelotas (1850-1888)*. Tese de Doutorado. Porto Alegre, PPG de História UFRGS, 2017.

RAGO, Margareth. *Os prazeres da noite: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo, 1890-1930*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

RAMOS, Margarita Danielle. *Reflexões sobre o processo histórico-discursivo do uso da legítima defesa da honra no Brasil e a construção das mulheres*. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 20, n. 1, p. 53-73, maio 2012.

SALVI, Debora Ines. *Sendo mulher era homem para brigar: a violência feminina e os crimes cometidos por mulheres em Pelotas e Rio Grande (1880-1910)*/ Debora Ines Salvi.- - 2020.

SCOTT, Joan. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. (Trad. Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila). Recife: SOS Corpo, 1991. SCOTT, Joan. *História das mulheres*. In:

BURKE, Peter (Org.). *A escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: Ed. Unesp, 1992. p.62-95;

SOIHET, Rachel e PEDRO, Joana Maria. *A emergência da pesquisa da história das mulheres e das relações de gênero*. Rev. Bras. Hist. [conectados]. 2007.

SOIHET, R. *História das mulheres e história de gênero: um depoimento*. Cadernos Pagu, n. 11, p. 77-87, 1 jan. 2013.

ZANETTI, Bruna Gabrielle Silva. *“Disse ser seu único arrependimento apenas não ter conseguido assassinar Constância”*: Perspectivas acerca de relações de gênero, interseccionalidade e crime em Pelotas (1861 – 1888). 2022. 111f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2022.

ZENHA, Celeste. *As práticas da justiça no cotidiano da pobreza*. Revista Brasileira de História. São Paulo. v.5 n. 10. Pp. 123-146. Março/Agosto de 1985.